

Nº do Processo	3192/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL		
CPF/CNPJ	24.885.170/0001-69	Atuação	12/04/2024 18:27
Atuado por	ERLANE SOCORRO VIEIRA SILVA		
Assunto	OFICIO	NÚMERO ASSUNTO	523/2024
Descrição	Solicitação de exame		
Destino	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
Documento	212/2024		
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



Erlane Socorro Vieira Silva
Assistente Social
CRESS-GO 1ª Região nº 6076

Processo nº 212/2024 – SOLICITAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás****Setor requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás**Responsável pela Demanda:** Juliane Pereira Dias**E-mail:** sms.ouroverde.go@hotmail.com**1. Objeto: Prestação de Serviço para Realização de Exame****2. Justificativa da necessidade da contratação**

Faz se necessário a prestação de serviço, para realização do exame para o paciente, descrita no Anexo I, vale ressaltar que a paciente não possui condições suficiente para custear o seu exame de **Histeroscopia Diagnostica**, exame este importante na investigação da cavidade uterina e do canal endocervical, da paciente, segue em anexo solicitação medica.

**3.DESCRICÃO E QUANTITATIVO
LOTE 01- EXAME**

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
1	Serv.	01	Histeroscopia Diagnostica

4. Observações gerais**4.1. Prazo de Entrega/ Execução:**

Imediato após a ordem de Compras

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Após a finalização do processo a execução se dará em acordo com a agenda disponível da executante.

4.3. Unidade e responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Saúde/Juliane Pereira Dias

4.4. Prazo para pagamento:

Fone/fax: (62) 3342-1250

Rua das Flores, s/n Q. AE Lt. 02 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / smsouroverde.go@hotmail.com

O pagamento será realizado em parcela única mediante apresentação de nota fiscal.

Ouro Verde de Goiás - Go, 12 de abril de 2024.

Juliane Pereira Dias
Secretaria de Saúde
Decreto nº 009/2023

JULIANE PEREIRA DIAS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº009/2023

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 212/2024

5. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás – Goiás

6. OBJETO: Prestação de Serviço para Realização de Exame

3.DESCRICÃO E QUANTITATIVO**LOTE 01- EXAME**

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
1	Serv.	01	Histeroscopia Diagnostica

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz se necessário a prestação de serviço, para realização do exame para o paciente, descrita no Anexo I, vale ressaltar que a paciente não possui condições suficiente para custear o seu exame de **Histeroscopia Diagnostica**, exame este importante na investigação da cavidade uterina e do canal endocervical, da paciente, segue em anexo solicitação medica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- O prazo de execução dos serviços será após a finalização do processo a execução se dará em acordo com a agenda disponível da executante, contados da emissão da ordem de compras, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), de forma integral.
- O serviço adquirido deverá ser encaminhado pela Assistente Social Erlane Socorro Vieira Silva.

Fone/fax: (62) 3342-1250

Rua das Flores, s/n Q. AE Lt. 02 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / smsouroverde.go@hotmail.com

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. São obrigações da Contratante:
- i. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - ii. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- i. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - ii. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - iii. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - iv. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - v. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

vi. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

d. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

f. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

g. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

h. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

g. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

h. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

j. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

k. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

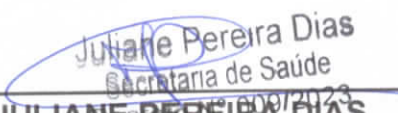
l. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

m. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Municipal nº 1841/2022 e a Lei Federal 14.133/2021.

Ouro Verde de Goiás, 12 de abril de 2024.


Juliane Pereira Dias
Secretaria de Saúde

JULIANE PEREIRA DIAS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº009/2023